



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CERTIDÃO - SJMA-5ª VARA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para fins eleitorais que, em face de consulta ao sistema automatizado desta Seção Judiciária/MA, foi verificado o protocolamento neste Juízo em 03/08/2015 da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (Processo nº 0080432-71.2015.4.01.3700), sob Segredo de Justiça - tendo na qualidade de Requerente **MUNICÍPIO DE BREJO/MA** e como Requerido **JOSÉ FARIAS DE CASTRO**, cujo objeto (códigos: 9997 - Atos Administrativos; 10011- Improbidade Administrativa e 10014 - Violação aos Princípios Administrativos). **CERTIFICO**, por conseguinte, que foi proferida decisão (id 1846330668), reconhecendo a incompetência deste Juízo Federal para apreciação desta demanda. **CERTIFICO**, por fim, que os autos em epigrafe foram enviados para Comarca de Brejo/MA em 05.12.2023, consoante certidão (id 1948172166). É verdade e dou fé. Expedida na cidade de São Luís, nesta data. Eu, (Rosália Maria Soares dos Santos - Analista Judiciário), digitei e eu, (Alcileide Pereira da Silva - Diretora de Secretaria da 5ª Vara/SJMA),conferi e assinei eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Alcileide Pereira da Silva, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 06/08/2026, às 11:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25653636** e o código CRC **A2180DE0**.